



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.059/2023-PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023-PMC**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

**UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por **Camila Rubin Matos**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49;

**Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023**



CAMETÁ-PA de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 059/2023-PMC** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC e na Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP N.º 059/2023-PMC**, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 TALONÁRIO ELETRÔNICO								
LOTE: 0001	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL							
								VALOR ANO
1	Licença de uso da PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS na modalidade SaaS incluindo licenciamento para usuários desktops e licenciamento ilimitado para usuários de dispositivos móveis. (Conforme Anexo II do Termo de Referência)	CERES	UNITY ONE	UND	150	R\$ 264,00	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023



2	Licença de uso de APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES incluindo o portal e sistema integrado de gestão eletrônica das autuações na modalidade SaaS.” (Conforme Anexo II do Termo de Referência) incluindo:	HELIOS	UNITY ONE	UND	150	RS 815,00	RS 122.250,00	RS 1.467.000,00
3	APARELHO SMARTPHONE (em comodato)	RS5PRO	ATM	UND	150	RS 220,00	RS 33.000,00	RS 396.000,00
4	IMPRESSORAS TERMO TRANSFERÊNCIA - PORTÁTIL (em comodato)	A7 LIGHT	LEOPARDO - IMPUT SERVICE	UND	150	RS 170,00	RS 25.500,00	RS 306.000,00
							<b>RS 220.350,00</b>	<b>RS 2.644.200,00</b>
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – Para manter, adequar, integrar, configurar, customizar, desenvolver funções, capacitação técnica ou para atender a alguma característica específica. Contratado sob demanda, métrica UST. (Conforme Anexo III do Termo de Referência) 5.1 - USTS (Unidades de serviços técnicos para sustentação)	UNITY ONE	UNITY ONE	UND	11.075	RS 85,00		RS 941.375,00
6	USTD (Unidade de serviços técnicos para Desenvolvimento, implementação, Customizações, adequação e Treinamento)	UNITY ONE	UNITY ONE	UND	8.925	RS 73,00		RS 651.525,00
							<b>RS 4.237.100,00</b>	

- O VALOR GLOBAL, é de R\$ 4.237.100,00 (Quatro Milhões, duzentos e trinta e sete mil e cem Reais), pelo período de 12 (doze) meses.
- O VALOR DE REFERÊNCIA, somou os valores dos itens 1 a 4 de coluna mensal e os itens 5 e 6 da coluna total. Somando o valor de R\$ 1.813.250,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil e duzentos e cinquenta Reais).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 059/2023-PMC. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

**CLAÚSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA**– É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA SETIMA**- Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

**CLÁUSULA OITAVA**– A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023



**CLÁUSULA NONA-** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá 20 de março de 2024.

VICTOR  
CORREA  
CASSIANO:00  
249865262

Assinado de forma digital  
por VICTOR CORREA  
CASSIANO:00249865262  
Dados: 2024.03.20  
11:41:33-03'00"

**VICTOR CORREA CASSIANO**

**Prefeito Municipal**

JOAO BATISTA  
NOVAES  
RIBEIRO:293368562  
00

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA NOVAES  
RIBEIRO:29336856200  
Dados: 2024.03.20 11:26:19  
-03'00"

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMETÁ**  
**JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO**  
**Decreto Municipal nº 012/2021-PMC**  
**CONTRATANTE**

CAMILLA RUBIN  
MATOS:593447172  
49

Assinado de forma digital  
por CAMILLA RUBIN  
MATOS:59344717249  
Dados: 2024.03.20 16:07:42 Z

**UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ sob o nº 18.110.055/0001-10  
**Camila Rubin Matos**  
CPF nº 593.447.172-49  
**Empresa**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023



## COMENTÁRIOS

O processo em tela foi originado em 2023, portanto em vigor, à época, Lei 8.666/93 (lei das licitações e contratos administrativos), no entanto com a conclusão da ATA foi em 20 de março de 2024, logo houve adoção da lei 14.133/21 que teve efetivação em 30 de dezembro de 2023, em razão de uma interpretação automática da vigência da nova lei, contudo não poderia “combinar”, ou seja, alterar a nova lei se o processo em si iniciou na anterior, conforme texto previsto no art. 191, da lei 14.133/21 vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a ***aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*** (g.n)

Nesse diapasão para garantir a segurança jurídica do processo de registro de preço, tampouco ser objeto de impugnações técnicas, logo há necessidade de retificação do texto da ATA de Registro de Preço n. 1.059/2023 – PMC com publicação em 20 de março de 2024 nos seguintes termos:

**Onde se lê:** Aos 18 de março do ano de 2024, (...) nos termos da *Lei 14.133, de 1º de abril de 2024*, (...)

**Leia-se:** nos termos da *Lei 8.666, de 21 de junho de 1993* (...)

**Onde se lê:** (...) assim como o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 (...)

**Leia-se:** (...) assim como o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações (...)

## CLÁUSULA SEGUNDA

(...)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023**



**Onde se lê:**

PARAGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**Leia-se:**

PARAGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**Onde se lê:**

PARAGRAFO TERCEIRO – (.....) A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 059/2023 – PMC e na Lei nº 14.133/2021.

**Leia-se:**

PARAGRAFO TERCEIRO – (.....) A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 059/2023 – PMC e na Lei nº 8.666/93.

**Onde se lê:**

**CLAÚSULA QUINTA** – Ata de Registro de Preços, ( .... ) e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**Leia-se:**

**CLAÚSULA QUINTA** – Ata de Registro de Preços, ( .... ) e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023



## CLAÚSULA QUINTA

(.....)

### Onde se lê:

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023

### Leia-se:

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As retificações propostas são necessárias para fins de garantir que outros órgãos possam aderir a Ata. Foi sugestionado para fins de melhor compreensão as expressões “onde se lê” relacionado ao termo anterior que precisava retificar e “leia-se” a sugestão de alteração para atendimento ao art. 191 da lei 14.133/21. Em ato conclusivo ainda é precípua que a publicação ocorra nos mesmos moldes da anterior, ou seja, com publicação em Diário Oficial em conformidade ao princípio da publicidade e com a data retroativa para que os efeitos sejam válidos devido o tempo de vigência da Ata.



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1.059/2023-PMC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023-PMC, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, resolve modificar unilateralmente **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.059/2023-PMC**, conforme **Processo Administrativo nº 4378/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objeto a **REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a **ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 1.059/2023-PMC**, conforme abaixo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Onde se lê:**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; **RESOLVE fazer o REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

**UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por **Camila Rubin Matos**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49;

**Leia-se:**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

**UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por **Camila Rubin Matos**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49;

**Onde se lê:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**Leia-se:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**Onde se lê:**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC e na Lei n.º 14.133/2021.

**Leia-se:**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

**Onde se lê:**

**CLAÚSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**Leia-se:**

**CLAÚSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**Onde se lê:**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**Leia-se:**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A PMC providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o a Lei nº 8.666/93.

Cametá-Pa, 31 de outubro de 2024.

VICTOR  
CORREA  
CASSIANO:002  
49865262

Assinado de forma  
digital por VICTOR  
CORREA  
CASSIANO:00249865262  
Dados: 2024.10.31  
10:11:37 -03'00'

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONTRATANTE

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº  
1.PE.059/2023-SMUTT PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2023-PMC,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA  
UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO  
TECNOLOGIA LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMETÁ**, com sede à Av. Inácio Moura, S/N, bairro Aldeia, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.467.673/0001-68, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. João Batista Novaes Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.368.562-00 e portador da cédula de identidade nº 1563262 PC/PA, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.059/2023-SMUTT**, conforme **Processo Administrativo nº 4378/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objeto a **REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Retifica-se o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.059/2023-SMUTT**, conforme abaixo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

##### **Onde se lê:**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a **UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por **Camila Rubin Matos**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

##### **Leia-se:**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMETÁ**, com sede à Av. Inácio Moura, S/N, bairro Aldeia, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.467.673/0001-68, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. João Batista Novaes Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.368.562-00 e portador da

cédula de identidade nº 1563262 PC/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a **UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por **Camila Rubin Matos**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.2.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art.125 da Lei nº 14.133/2021;

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.2.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**8.1.** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº14.133/2021.

**8.2.** Não sendo atendido às especificações, o objeto terá que ser corrigido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, os serviços que vierem a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**8.2.** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.3.** Não sendo atendido às especificações, o objeto terá que ser corrigido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, os serviços que vierem a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Onde se lê:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Leia-se:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Onde se lê:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leia-se:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Onde se lê:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Leia-se:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Onde se lê:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Leia-se:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A PMC providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o a Lei nº 8.666/93.

Cametá-Pa, 31 de outubro de 2024.

JOAO BATISTA NOVAES  
RIBEIRO:29336856200  
856200

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA NOVAES RIBEIRO:29336856200  
Dados: 2024.10.31 10:27:05 -03'00'

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMETÁ  
JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO  
Decreto Municipal nº 012/2021-PMC  
CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

ANO MMXXIV – Cametá/PA – Terça-feira 05 de Novembro de 2024.

EDIÇÃO 330

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

### ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2024.

Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, o (a) servidor (a) **DARCICLEIA DOS PRAZERES MELO**, portador (a) do RG nº 505\*\*\*\*, CPF nº 817.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, ocupante do cargo de **PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 26 de setembro a 26 dezembro de 2024, na conformidade do capítulo IV, Art. 94 da Lei Municipal Nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações do Processo nº 8840/2024 e Parecer Jurídico nº 820/2024/PGM/PMC.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 26 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 04 de novembro de 2024.

**Alexandra Freitas da Veiga**

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal nº 207/2022

PORTARIA Nº 402/2024.

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR**, o (a) servidor (a) **ADRIELLY RODRIGUES PINTO DE CASTRO**, inscrito (a) no RG: 508\*\*\*\* PC / PA e CPF: 884.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, ocupante do cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência salarial, devido não poder exercer suas atividades laborais, no período de 26 de setembro à 26 de dezembro de 2024, na conformidade do Art. 31 § 2º. da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no Processo nº 8772/2024, Parecer Jurídico nº 821/2024/PGM/PMC e Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 26 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 04 de novembro de 2024.

**Alexandra Freitas da Veiga**

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal nº 207/2022

PORTARIA Nº 403/2024.

A Sr.ª Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **VACÂNCIA** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, ao servidor, **ELIS DO SOCORRO PINTO FERREIRA**, inscrito no RC: 494\*\*\*\* PC/PA e CPF: 838.\*\*\*.\*\*\*-53, em conformidade com o Capítulo II, artigo 38, VI, da Lei Municipal nº 065 de 24 de janeiro de 2006, a contar do dia 31 de julho de 2024 à 31 de julho de 2026 e considerando as informações do Processo nº 9300/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá, 05 de novembro de 2024.

**Alexandra Freitas da Veiga**

Secretária Adjunta de Administração

Decreto nº 207/2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.CP.006/2022 - PMC/SEMED**. Objeto do contrato: REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA OSVALDINA MUNIZ, BAIRRO SÃO BENEDITO – CAMETÁ/PA. **Contratado: V. R. RIBEIRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.782.198/0001-78**. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, 31.10.2024. Ordenador: **José Osvaldo Oliveira de Barros**.

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.CP.02/2023-PMC**. Objeto do contrato: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 100 KM DE TERRAPLENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA, PARA RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DAS VIAS, EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PA. **Contratado: CONSTRUTORA XINGU A N LTDA, CNPJ: 29.423.776/0001-04**. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, 26.09.2024. Ordenador: **VICTOR CORRÊA CASSIANO**.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.059/2023-PMC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023-PMC**. A Prefeitura Municipal de Cametá, resolve apostilar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.059/2023-PMC, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a empresa UNITY ONE SOLUÇÕES EM GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.110.055/0001-10, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA". O presente Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.059/2023-PMC, no que diz respeito ao **PREÂMBULO, PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO, CLÁUSULA QUINTA e PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA QUINTA.**

#### Onde se lê:

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, Victor Correa Cassiano, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade no 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

**UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por Camila Rubin Matos, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49;

#### Leia-se:

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, Victor Correa Cassiano, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração

Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **UNITY ONE SOLUÇÕES EM GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, no 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por Camila Rubin Matos, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49;

#### Onde se lê:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### Leia-se:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### Onde se lê:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC e na Lei n.º 14.133/2021.

#### Leia-se:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

#### Onde se lê:

**CLÁUSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**Leia-se:**

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**Onde se lê:**

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**Leia-se:**

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas. Ordenador: **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.059/2023-SMUTT DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023-PMC.** A Prefeitura Municipal de Cametá, resolve apostilar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.059/2023-SMUTT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMETÁ e a empresa UNITY ONE SOLUÇÕES EM GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.110.055/0001-10, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, PROVISIONAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA". O presente Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.059/2023-SMUTT, no que diz respeito ao **PREÂMBULO, CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA SETIMA, CLÁUSULA OITAVA, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA.**

**Onde se lê:**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a **UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, no 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por Camila Rubin Matos, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Leia-se:**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E**

**TRANSPORTE DE CAMETÁ**, com sede à Av. Inácio Moura, S/N, bairro Aldeia, CEP

68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.467.673/0001-68, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **João Batista Novaes Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.368.562-00 e portador da cédula de identidade nº 1563262 PC/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a **UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por Camila Rubin Matos, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art.125 da Lei nº 14.133/2021;

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

8.1. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Não sendo atendido às especificações, o objeto terá que ser corrigido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, os serviços que vierem a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto terá que ser corrigido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, os serviços que vierem a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

Federal nº. 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**  
13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**Leia-se:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93. Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas. Ordenador: **JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMETÁ.**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.019/2021-PMC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-PMC.** A Prefeitura Municipal de Cametá, resolve apostilar o CONTRATO Nº 5.019/2021-PMC, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** e a Empresa GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.195.504/0001-68, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS SEM CONDUTOR". O presente Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 5.019/2021-PMC, no que diz respeito ao ENDEREÇO DA EMPRESA. **Onde se lê: ENDEREÇO: RODOVIA PA 263, S/N, km 53, Bairro Distrito Industrial, CEP: 68.488-000, BREU BRANCO/PA. Leia-se: ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 100 Bairro Centro - PORTEL/PA, CEP 68.480-000.** Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas. Ordenador: **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.022/2022-PMC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022-PMC.** A Prefeitura Municipal de Cametá, resolve apostilar o CONTRATO Nº 1.PE.022/2022-PMC, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.195.504/0001-68, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4x4". O presente Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 1.PE.022/2022-PMC, no que diz respeito ao ENDEREÇO DA EMPRESA. **Onde se lê: ENDEREÇO: RODOVIA PA 263, S/N, km 53, Bairro Distrito Industrial, CEP: 68.488-000, BREU BRANCO/PA. Leia-se: ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 100 Bairro Centro - PORTEL/PA, CEP 68.480-000.** Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas. Ordenadora: **ELANE PINTO CASSIANO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.PE.022/2022-PMC/SEMED DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022-PMC.** A Prefeitura Municipal de Cametá, resolve apostilar o CONTRATO Nº 2.PE.022/2022-PMC, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Empresa GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.195.504/0001-68, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4x4". O presente Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 2.PE.022/2022-PMC/SEMED, no que diz respeito ao ENDEREÇO DA EMPRESA. **Onde se lê: ENDEREÇO: RODOVIA PA 263, S/N, km 53, Bairro Distrito Industrial, CEP: 68.488-000, BREU BRANCO/PA. Leia-se: ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 100 Bairro Centro - PORTEL/PA, CEP 68.480-000.** Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas. Ordenadora: **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.PE.022/2022-PMC/SEMED DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022-PMC.** A Prefeitura Municipal de Cametá, resolve apostilar o CONTRATO Nº 4.PE.022/2022-PMC, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Empresa GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.195.504/0001-68, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4x4". O presente Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 4.PE.022/2022-PMC/SEMED, no que diz respeito ao ENDEREÇO DA EMPRESA. **Onde se lê: ENDEREÇO:** RODOVIA PA 263, S/N, km 53, Bairro Distrito Industrial, CEP: 68.488-000, BREU BRANCO/PA. **Leia-se: ENDEREÇO:** AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 100 Bairro Centro - PORTEL/PA, CEP 68.480-000. Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas. Ordenadora: **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78 e FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ nº 27.763.923/0001-51. Contratada: **DIEGO RAVANELLI SILVA E SILVA LTDA, CNPJ Nº 44.217.408/0001-95, Valor Total R\$ 72.000,00.** Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

**CONTRATO Nº 3.PE.06/2024 – PMC/SEMED.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78 e FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ nº 27.763.923/0001-51. Contratada: **DIEGO RAVANELLI SILVA E SILVA LTDA, CNPJ Nº 44.217.408/0001-95, Valor Total R\$ 90.710,00.** Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

#### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – PMC**

A Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50, com base no ART. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **PATROCÍNIO ESPORTIVO COM A FINALIDADE DE NOSSOS ESTUDANTES/ATLETAS PARTICIPAREM DAS FINAIS DO CAMPEONATO PARAENSE DE HANDEBOL 2024**, em favor de **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE DO BAIXO TOCANTINS-ASCOTINS- CNPJ: 23.302.479/0001-16, Valor Total R\$ 33.100,00.** Data da Autorização: 31/10/2024. **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.** Ordenadores de Despesas.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: **PATROCÍNIO ESPORTIVO COM A FINALIDADE DE NOSSOS ESTUDANTES/ATLETAS PARTICIPAREM DAS FINAIS DO CAMPEONATO PARAENSE DE HANDEBOL 2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01. DL.09/2024 – PMC.** Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50. Contratado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE DO BAIXO TOCANTINS-ASCOTINS- CNPJ: 23.302.479/0001-16, Valor Total R\$ 33.100,00.** Vigência: 31/10/2024 à 28/02/2025. Ordenador: **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PMC**

**HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PMC** que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA 2ª OCM (OLIMPIADA CAMETAENSE DE MATEMÁTICA), 1ª OCLP (OLIMPIADA CAMETAENSE DE LÍNGUA PORTUGUESA) E 1ª MOCIC (MOSTRA CIENTÍFICA INTERDISCIPLINAR CAMETAENSE), e com base no relatório da Comissão Permanente de Contratação e Parecer da Assessoria Jurídica do município **ADJUDICO/HOMOLOGO** seu objeto a **DIEGO RAVANELLI SILVA E SILVA LTDA, CNPJ Nº 44.217.408/0001-95, Valor Total R\$ 169.166,00.** Data da Homologação: 25/10/2024. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, Secretário Municipal de Educação.

#### **EXTRATOS DE CONTRATO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PMC**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA 2ª OCM (OLIMPIADA CAMETAENSE DE MATEMÁTICA), 1ª OCLP (OLIMPIADA CAMETAENSE DE LÍNGUA PORTUGUESA) E 1ª MOCIC (MOSTRA CIENTÍFICA INTERDISCIPLINAR CAMETAENSE). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATO Nº 1.PE.06/2024 – PMC/SEMED.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78 e FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ nº 27.763.923/0001-51. Contratada: **DIEGO RAVANELLI SILVA E SILVA LTDA, CNPJ Nº 44.217.408/0001-95, Valor Total R\$ 6.456,00.** Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

**CONTRATO Nº 2.PE.06/2024 – PMC/SEMED.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE



**VICTOR CORREA CASSIANO - PREFEITO**  
**ÊNIO DE CARVALHO - VICE-PREFEITO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**  
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES  
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.  
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com



# Ver Contrato

**Domicílio: CAMETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA**

**MENU LICITAÇÃO**

🔌 Site do TCM/PA  
(<http://www.tcm.pa.gov.br>)

**LICITAÇÃO**

🔍 Ver Detalhes (/portal-lic/licitacao/show/3951752)

+ Nova Licitação (/portal-lic/licitacao/create)

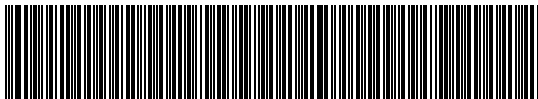
☰ Listar (/portal-lic/licitacao/list)

**Nº da Licitação:** 059/2023**Nº do Processo Adm.:** 478/2023**Data de Abertura:** 12/01/2024**Legislação Aplicável:** Lei nº 10.520/2002**Modalidade:** Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico**Critério Avaliação:** Por lote**Credenciamento:** Não**Situação:** REALIZADA

← Ver Licitação (/portal-lic/licitacao/show/3951752) ← Contratos Listagem (/portal-lic/contrato/list/3951752)

# Apostilamento

← voltar Contrato (/portal-lic/contrato/show/3985981)

**Código**

001463551265210010020241000039859814240321120000

**Contrato Nº** 1.PE.059/2023**Tipo Documento** Contrato**Apostilamento Nº** 01/2024**Data Apostilamento** 31/10/2024**Valor Apostilado** R\$ 0,00

**Justificativa** Retifica-se o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.059/2023-SMUTT, conforme abaixo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Onde se lê: Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, Víctor Correa Cassiano, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por Camila Rubin Matos, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: Leia-se: Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMETÁ, com sede à Av. Inácio Moura, S/N, bairro Aldeia, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.467.673/0001-68, neste ato representado por seu Diretor, Sr. João Batista Novaes Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.368.562-00 e portador da cédula de identidade nº 1563262 PC/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a UNITY ONE SOLUCOES EM GESTAO TECNOLOGIA LTDA, com sede em Belém/PA, na Avenida Conselheiro Furtado, sala 2003, nº 2865, bairro: Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.055/0001-10, representada neste ato por Camila Rubin Matos, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 2765569, SSP/PA e CPF nº 593.447.172-49, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Documento(s) Anexado(s)**

Documento	Url
Termo de Apostilamento	Apostilamento_TALONARIO_ass_(1)_071124_115241.pdf ( <a href="https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Apostilamento_TALONARIO_ass_(1)_071124_115241.pdf">https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Apostilamento_TALONARIO_ass_(1)_071124_115241.pdf</a> )
Parecer Controle Interno	Parecer_Final_291_-_2024_-_TERMO_DE_APOSTILAMENTO_01_24_PREGAO_ELETRONICO_N_059-2024_-_SISTEMA_DE_GESTAO_DE_PROCESSOS_-_PMC_071124_115250.pdf ( <a href="https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Parecer_Final_291_-_2024_-_TERMO_DE_APOSTILAMENTO_01_24_PREGAO_ELETRONICO_N_059-2024_-_SISTEMA_DE_GESTAO_DE_PROCESSOS_-_PMC_071124_115250.pdf">https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Parecer_Final_291_-_2024_-_TERMO_DE_APOSTILAMENTO_01_24_PREGAO_ELETRONICO_N_059-2024_-_SISTEMA_DE_GESTAO_DE_PROCESSOS_-_PMC_071124_115250.pdf</a> )

	1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Parecer_Final_291__ - 2024 - _TERMO_DE_APOSTILAMENTO_01_24_PREGAO_ELETRONICO_N__059-2024 - _SISTEMA_DE_GESTAO_DE_PROCESSOS_- _PMC_071124_115250.pdf)
Justificativa	justificativa20241106_11532404_071124_115359.pdf ( <a href="https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/justificativa20241106_11532404_071124_115359.pdf">https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/justificativa20241106_11532404_071124_115359.pdf</a> )



**SPE - Mural de Licitações**

**Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA**

© TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.



# Ver Contrato

Domicílio: CAMETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA

## MENU LICITAÇÃO

Site do TCM/PA  
(<http://www.tcm.pa.gov.br>)

## LICITAÇÃO

Ver Detalhes (/portal-lic/licitacao/show/3951752)

+ Nova Licitação (/portal-lic/licitacao/create)

Listar (/portal-lic/licitacao/list)

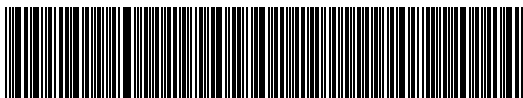
Nº da Licitação: 059/2023  
Nº do Processo Adm.: 478/2023  
Data de Abertura: 12/01/2024  
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002  
Modalidade: Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico  
Critério Avaliação: Por lote  
Credenciamento: Não  
Situação: REALIZADA

← Ver Licitação (/portal-lic/licitacao/show/3951752) ← Contratos Listagem (/portal-lic/contrato/list/3951752)

## Apostilamento

← voltar Contrato (/portal-lic/contrato/show/3985981)

Código



001463551265210010020241000039859814240321120000

Contrato Nª 1.PE.059/2023

Tipo Documento Contrato

Apostilamento 01/2024-Apostilamento Ata.  
Nº

Data 31/10/2024  
Apostilamento

Valor Apostilado R\$ 0,00

Justificativa Retifica-se a ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 1.059/2023-PMC, conforme abaixo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url
Termo de Apostilamento	Apostilamento_TALONARIO_VICTOR_(1)_071124_120540.pdf ( <a href="https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Apostilamento_TALONARIO_VICTOR_(1)_071124_120540.pdf">https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Apostilamento_TALONARIO_VICTOR_(1)_071124_120540.pdf</a> )
Justificativa	justificativa20241106_12013328_071124_120517.pdf ( <a href="https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/justificativa20241106_12013328_071124_120517.pdf">https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/justificativa20241106_12013328_071124_120517.pdf</a> )
Parecer Controle Interno	Parecer_Final_291_-_2024_-_TERMO_DE_APOSTILAMENTO_01_24_PREGAO_ELETRONICO_N_059-2024_-_SISTEMA_DE_GESTAO_DE_PROCESSOS_-_PMC_071124_120525.pdf ( <a href="https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Parecer_Final_291_-_2024_-_TERMO_DE_APOSTILAMENTO_01_24_PREGAO_ELETRONICO_N_059-2024_-_SISTEMA_DE_GESTAO_DE_PROCESSOS_-_PMC_071124_120525.pdf">https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcmpa/2023/21/21001/3951752/contrato/Parecer_Final_291_-_2024_-_TERMO_DE_APOSTILAMENTO_01_24_PREGAO_ELETRONICO_N_059-2024_-_SISTEMA_DE_GESTAO_DE_PROCESSOS_-_PMC_071124_120525.pdf</a> )





**SPE - Mural de Licitações**

**Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA**

© TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.